

Parecer de Relator Especial 25/2025

Protocolo 42247 Envio em 20/10/2025 21:31:48

Ao Projeto de Lei nº **068/2025**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o Custeio da locação da Máquina de Hemodiálise e osmose reversa, análise da água, manutenção da máquina e insumos como materiais hospitalares e medicamentos utilizados para a realização dos procedimentos aos pacientes internados na UTI Adulto tipo II da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, que necessitam de suporte de Diálise.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 068/2025, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para que o Poder Executivo Municipal celebre convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando o Custeio da locação da Máquina de Hemodiálise e osmose reversa, análise da água, manutenção da máquina e insumos como materiais hospitalares e medicamentos utilizados para a realização dos procedimentos aos pacientes internados na UTI Adulto tipo II da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, que necessitam de suporte de Diálise.

O presente projeto de lei se enquadra no artigo 70, Inciso VIII e artigo 99, inciso I da Lei Orgânica do Município, na qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Executivo na elaboração desta espécie de projeto de lei, além da possibilidade de transferir a terceiros a execução de ações governamentais.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, trata-se de assunto de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 14, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

O valor global do convênio será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Os repasses serão em conformidade com o cronograma previsto no plano de trabalho do convênio.

Os créditos alocados no orçamento vigente são provenientes de emenda impositiva municipal nº 012, de 18 de outubro de 2024, de autoria do Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos.



Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações próprias que forem aprovadas nos respectivos orçamentos.

Por fim, o art. 3º da proposta dispõe que o prazo de vigência deste convênio será de 12 (doze) meses, retroativos a 1º de setembro de 2025.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 068/2025**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de outubro de 2025.

JAMILSON DE SOUZA
Relator

